



17/2024

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA,
REALIZADA EM 2 DE OUTUBRO DE
2024**

----- Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Mértola, encontrando-se presentes os senhores: Mário José Santos Tomé, Luís Miguel Morais Braz Costa, Rosinda Maria Freire Pimenta, Luís Miguel Cavaco dos Reis e António José Guerreiro Cachoupo, nas qualidades, respetivamente de Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola. -----

1.- ABERTURA DA REUNIÃO: - Encontrando-se presente a totalidade dos membros, da Câmara, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião eram 09:45horas.

2.- FALTAS: Não se registaram faltas. -----

3.- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA DE 18-09-2024:-----

----- Nos termos do nº 2 do artº 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente submeteu a aprovação a Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia dezoito de setembro de dois mil e vinte quatro. -----

A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria aprovar a ata apresentada. -----

----- Absteve-se o Vereador Luís Morais por não ter estado presente. -----

4.- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

----- Nos termos do artº 52º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente declarou aberto o período de antes da ordem do dia. -----

----- O Vereador Luis Morais começou por justificar a sua ausência na última reunião que por motivos imponderáveis não conseguiu chegar a horas, e apresentou os seguintes assuntos para os quais solicita esclarecimentos: -----

- Protocolo com a DGAJ: -----

----- Referiu-se ao protocolo com a DGAJ aprovado na última reunião de Câmara, para manifestar mais uma vez a sua preocupação com a forma como o executivo opta sistematicamente por se substituir ao Governo Central, aceitando competências em áreas onde até a sua atuação é deficitária como é esta da manutenção dos edifícios. Referiu que não foi uma decisão ponderada e por isso manifesta desta forma o seu desagrado. Certamente mais algumas coisas vão ficar por fazer, pois já existem tantas lacunas; -----

- Estrada da Ribeira: -----

----- Relativamente à obra "Estrada da Ribeira", realçou o facto da obra estar concluída e entrado ao serviço da população o que facilita imenso a circulação do trânsito, mas mais uma vez a iluminação pública nessa via de circulação ficou descurada, uma vez que a mesma não funciona o que coloca em perigo quem circula na mesma. Referiu ainda que numa obra desta dimensão, de 1.400.000,00€, deveria ter sido pensada a requalificação da iluminação, demonstrando assim a ineficiência da Câmara nesses pequenos grandes pormenores; -----

- Lavagem dos Contentores: -----

----- No que se refere à higiene urbana, alertou para a falta de lavagem dos contentores e questionou se o camião ainda se encontra avariado, e que os munícipes se queixam dessa falta de limpeza; -----

- Intervenção do Sr. Presidente da Câmara, na última Assembleia Municipal:-----

----- Referiu-se a uma intervenção do Sr. Presidente da Câmara, na última Assembleia Municipal, que achou curioso e que até concorda com a mesma, mas que a mesma significa, na sua opinião, que o Presidente reconheceu que nem tudo está bem e que este mandato não tem sido assim tão bom como se faz passar na comunicação do Executivo. O Presidente em termos de desabafo, lamentou, e bem, a falta de visão do Governo Central para o Concelho de Mértola, quando se referiu à EN 267 que acabou na Semblana, o IC27 não teve continuidade, o Alqueva que chega apenas a Terres e Cobres, que não beneficiou em nada o nosso território, o desassoreamento do Rio que ficou no Pomarão, a tomada de água do Pomarão que deixava o Concelho de fora. Isso só demonstra que há muito trabalho para fazer e que o Executivo Municipal não pode estar sempre a esconder a cabeça na areia e tem de ser mais reivindicativo, de fazer mais e não continuar nesta senda trágica a isolar cada vez mais o Concelho.-----

----- Ainda relacionado com a última Assembleia, o Vereador Luís Morais referiu que não gostou da forma com o Sr. Presidente justificou a não entrega dos elementos solicitados pelo Deputado Miguel Bento. Afirmando que não se pode refugiar no RGPD para sonegar informação o que também já aconteceu com o próprio Vereador. A proteção de dados não pode servir de desculpa, nem ser utilizada da forma que dá mais jeito ao Executivo, pois se fosse da forma que é dito, nem os funcionários da Câmara poderiam tratar dos processos nem ter acesso a alguns dados.-----

- Médicos no Centro de Saúde:-----

----- Apercebeu-se há pouco tempo que a questão dos médicos teve um reverso e que se está outra vez sem médicos no Centro de Saúde;-----

----- Numa primeira nota introdutória, o Sr. Presidente referiu que dos cinco assuntos que o Vereador apresentou, 3 são de âmbito do Governo Central, e isso é revelador da capacidade que este Executivo tem tido para executar. Não acontece só com o Vereador, até na própria Assembleia Municipal, muita da crítica que tem sido feita à Câmara Municipal e ao seu Executivo, é muito, relacionada com ações do Governo Central, o que significa que localmente há muito pouco a contestar.-----

- Relativamente ao protocolo da Justiça, já foi assinado, e com isso permite que os serviços de proximidade continuassem em Mértola e isso acontece porque o Município mais uma vez se substituiu ao Governo Central. São pessoas responsáveis e, portanto, quando assinam algum documento é porque sabem que conseguem cumprir. Será mais vantajoso para Mértola que o Município assumira este compromisso do que o serviço fechar em Mértola. Tratando-se de uma questão de opção política. Há uma decisão para tomar, ou se assume ou se corre o risco de os serviços fecharem, o que ninguém pretende.-----

----- O Vereador Luís Morais respondeu que em relação aos assuntos abordados não são do Governo Central, mas sim pontos que se ligam com o Município. E quanto ao protocolo a questão não tem a ver com a assinatura do mesmo, mas sim com a incapacidade que os serviços da Câmara já têm.-----

- Relativamente à obra da Estrada da Ribeira, o Presidente informou a obra de recuperação da estrada está concluída e que gostariam de replicar em outras zonas da muralha. Quanto à iluminação, a E-Redes já foi notificada que a obra está terminada, estando a Autarquia a acompanhar junto da E-Redes, que é quem tem a responsabilidade da iluminação pública e que nos próximos dias a situação ficará resolvida.-----

- Na questão da limpeza urbana, o presidente confirmou que o camião se encontra avariado e que o Município está a fazer lavagem manual dos contentores. Não



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

sendo a solução ideal é a possível. Deixando também o lamento sobre uma utilização pouco cuidada por parte das pessoas o que contribui em muito para o estado em que alguns contentores se encontram.-----

----- O Vereador Luís Morais respondeu, que acredita que existem essas pessoas, mas isso não serve de desculpa para estar há anos nesta situação. Alguns exageram com o lixo que deitam nos contentores, mas outros haverá que não o fazem.-----

- Relativamente às lamentações da última Assembleia Municipal, o Presidente referiu, que não é nenhuma novidade, a forma como assume sempre as coisas com frontalidade e foi isso que fez na Assembleia. E afirmou que são processos que vêm desde há muito tempo, basta ver a tomada de água do Pomarão, que agora é falada amplamente por todos e está lá desde 1986. O que é que se contestou até agora? Não vê na Câmara documentos alusivos àquilo que foram as tomadas de posição públicas sobre esse assunto. Sobre o IC 27 é um lamento e é publico, é obvio é uma injustiça tremenda para Mértola que podia ter dado outra dimensão, terminou onde terminou. Relativamente a Alqueva é igual. Quando o Vereador Luis Morais faz a alusão que parece que está tudo bem que o mundo é cor-de-rosa, considera que do ponto de vista do Governo Central, a intervenção na EN267 vai ser concluída, mas o que aconteceu é lamentável, o que aconteceu com a navegabilidade do Guadiana é lamentável, a questão o IC 27 é lamentável, o mesmo em relação ao Alqueva, não deixa de o dizer.-----

Quando faz referências ao Concelho, no que respeita às intervenções da responsabilidade da Câmara e por mais que sejam difíceis de ouvir tem de as fazer. E evidenciou todas as intervenções de maior volume, que têm sido realizadas no mandato. É um facto que o Lar de S. Miguel está construído e que em breve estará em funcionamento na sua plenitude, que a Estação Biológica de Mértola, a Galeria da Biodiversidade e as Reservas do Arquivo estão na final da sua construção, garantindo a execução dos projetos e naturalmente a recuperação integral dos antigos celeiros da EPAC, algo ambicionado por todos os Mertolenses. A requalificação da rede viária também sofreu uma profunda melhoria como é o caso da ligação Cruzamento Fernandes – Corte Sines e Corvos – Salgueiros, de todos os ramais da União de Freguesias, ramal da EN122 até à Corte Gafo de Baixo, está em fase de concurso a requalificação da EM 506-1 entre o cruzamento de Brites Gomes e cruzamento do Negracho. Os vários investimentos na Mina de S. Domingos como os arruamentos em várias ruas, a Área de Serviço de Autocaravanas ou a Requalificação do Campo de Jogos Cross Brown, com a instalação do arrelvamento sintético que poderá ser potenciado de várias formas. Também foi evidenciado os vários saneamentos em construção como o Azinhal, Sapos, Álamo e Góis, faltando posteriormente os arruamentos numa 2ª fase. É uma realidade a construção novo Centro Escolar (pré-escolar e primeiro ciclo), a obra está a decorrer a bom ritmo. É uma realidade o investimento privado com a construção da Loja LIDL, numa concertação publico /privada que permitiu desbloquear definitivamente o processo, sendo nesse seguimento feita uma reestruturação de toda a zona, com a criação de um parque de estacionamento público com 88 lugares. Está adjudicada a 1ª fase da recuperação integral da frente ribeirinha, o PDM, embora tenha terminado o seu período de vigência em 2005, não foi revisto e está agora numa fase adiantada de revisão, estando a sua aprovação prevista para 2025. A nova Zona Empresarial e

Logística de Mértola, que está em fase de projeto, alteração ao regulamento da zona industrial. -----

----- O Sr. Presidente referiu que podia fazer referência a muito mais obras e intervenções, mas obviamente que têm grande impacto não deixando de admitir que algumas coisas poderiam estar a ser feitas de forma diferente e poderiam também fazer muito mais, estando mesmo assim satisfeitos com os resultados de execução. -----

----- O Vereador Luís Morais respondeu que na sua opinião o Sr. Presidente acabou de fazer uma prestação de contas do seu mandato, compreende e existem coisas que efetivamente faziam muita falta ao Concelho. No entanto se foram feitas agora, é porque alguém não as fez anteriormente, nomeadamente as estradas, sendo que não se degradaram agora, porque já estavam degradadas há muito tempo. A Mina de S. Domingos continua em muitas situações, igual ao que era. Em resumo estão as ser feitas as coisas que deveriam, que é esse o papel do executivo e é para isso que foram eleitos. -----

- Quanto à solicitação de documentos, o Presidente referiu que não é verdade o que o Vereador refere acerca de lhe ter sido sonogado o acesso à informação nem aceita que desconheça a aplicação do RGPD. Para que fique bem claro, sempre que o Vereador pretende consultar documentação tem toda legitimidade para abordar os Vereadores ou os Chefes de Divisão e ir aos serviços consultar todos os processos que entender. -----

- Relativamente ao último ponto, o Sr. Presidente respondeu que o Dr. Ivo saiu, mas que está a Dr.^a Maria José, o Dr. Dinis, 2 médicos cedidos pelo Centro de Saúde de Castro Verde, e a Dr.^a Nádia aos fins de semana. -----

5. - SITUAÇÃO FINANCEIRA: - Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, verificando-se a existência dos seguintes saldos: -----

DA CÂMARA: 10.667.789,88€ -----

DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA: 988,45€ -----

TOTAL DE DISPONIBILIDADES: 10.668.778,33€ -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

6. - CORRESPONDÊNCIA: - Foi presente o registo de correspondência entrada e expedida desde a última reunião até ao dia de ontem, através da Aplicação MyDoc. -----

----- Foi também presente o registo dos requerimentos de particulares que deram entrada nos Serviços de Gestão Territorial desde a última reunião até ao dia de ontem. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

7.- FUNCIONÁRIOS E AGENTES: -----

7.1. - UTILIZAÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO INTERNA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM COM VISTA À CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO PARA OCUPAÇÃO DE POSTO DE TRABALHO DE ASSISTENTE OPERACIONAL, DA CARREIRA GERAL DE ASSISTENTE OPERACIONAL: -----

----- Foi presente a proposta do Vereador com Competências Delegadas, datada de 26 de setembro de 2024, cujo teor se transcreve: -----

----- "Considerando que: -----

----- O mapa de pessoal para o corrente ano, aprovado pela Assembleia Municipal em 18/12/2023 sob proposta da Câmara Municipal de 06/12/2023, alterado por deliberação da Assembleia Municipal em sessão de 16/02/2024, sob proposta da Câmara Municipal de 07/02/2024, contém os postos de trabalho necessários para o cumprimento das atividades de natureza permanente e temporária a desenvolver durante o corrente ano; -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

----- Dispõe o n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que os serviços da administração pública podem promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos e não ocupados nos respetivos mapas de pessoal. De acordo com o n.º 2 do mesmo artigo, o recrutamento deve ser feito por tempo indeterminado ou a termo, consoante a natureza permanente ou transitória da atividade, tal como consta do mapa de pessoal; -----

----- No decorrer do presente ano se verificou a saída, por aposentação, de alguns trabalhadores da carreira e categoria de Assistente Operacional, na área funcional de apoio à atividade pedagógica, ação social escolar e apoio geral, com afetação ao Serviço de Educação e Gestão do Parque Escolar da Divisão de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social; -----

----- O número de trabalhadores atualmente afeto àquele serviço se revela insuficiente para assegurar o regular funcionamento dos estabelecimentos de ensino do concelho; -----

----- O Município de Mértola concluiu um procedimento concursal comum destinado à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, com vista ao preenchimento de 10 postos de trabalho de Assistente Operacional, para aquela atividade, com afetação ao mesmo serviço; -----

----- O procedimento foi aberto por tempo determinado em virtude da previsão, para breve (cujas obras já se iniciaram), da construção do Centro Escolar de Mértola, na sede do Agrupamento de Escolas de Mértola, "e que se irá verificar uma concentração de recursos humanos devido à existência de áreas comuns. E que, quando o mesmo estiver em funcionamento torna-se mais fácil avaliar as necessidades de caráter permanente. E, por outro lado, descentralização das Direções Regionais de Educação para as CCDR's, com a imprevisibilidade que esta situação pode ter nos centros educativos". -----

----- Este procedimento concursal, autorizado por deliberação da Câmara Municipal de 17 de maio de 2023, foi publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 175, de 01 de agosto de 2023, tendo sido celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo determinado que permitiram o preenchimento dos lugares colocados a concurso; -----

----- Em resultado daquele procedimento concursal, foi constituída reserva de recrutamento interna, por força dos n.ºs 5 e 6 do art.º 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, que é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses, contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, o que se verifica; -----

----- A lista de ordenação final do procedimento concursal foi homologada por despacho do Vereador com competências delegadas de 05 de março de 2024, pelo que se mantém válida; -----

----- Nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 37.º da LTFP, o recrutamento efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos; -----

----- O mapa de pessoal para o corrente ano contempla, vagos a recrutar, caracterizados como necessidade transitória, postos de trabalho para aquela carreira, categoria e atividade; -----

----- O orçamento da Câmara Municipal para o ano de 2024 prevê os encargos relativos aos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal para o presente ano

e para os quais se preveja recrutamento, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do art.º 31.º da LTFP. -----

----- O Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, determina, nos art.ºs 4.º e 9.º, que o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho previstos e não ocupados nos mapas de pessoal, são precedidos de aprovação do respetivo órgão executivo; -----

----- Assim, propõe-se, ao abrigo da competência conferida pela alínea a) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delegada por Despacho do Presidente da Câmara n.º 189/2021, de 21 de outubro, que a Câmara Municipal delibere aprovar o recrutamento excecional de um trabalhador da categoria de Assistente Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional, na área funcional de apoio à atividade pedagógica, ação social escolar e apoio geral, com afetação ao Serviço de Educação e Gestão do Parque Escolar da Divisão de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social, para ocupação de posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal, por recurso a reserva de recrutamento interna resultante do procedimento concursal comum com vista à constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, respeitando a ordenação constante da lista unitária de ordenação final homologada em 05 de março de 2024.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar o recrutamento excecional de um trabalhador da categoria de Assistente Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional, na área funcional de apoio à atividade pedagógica, ação social escolar e apoio geral, com afetação ao Serviço de Educação e Gestão do Parque Escolar da Divisão de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social, para ocupação de posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal, por recurso a reserva de recrutamento interna resultante do procedimento concursal comum com vista à constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, respeitando a ordenação constante da lista unitária de ordenação final homologada em 05 de março de 2024. -----

8.- OBRAS MUNICIPAIS:-----

8.- OBRAS MUNICIPAIS:-----

8.1. - REPAVIMENTAÇÃO DA EM 506-1 [CRUZAMENTO DA EN 267 - CRUZAMENTO DE NEGRACHO 18,6 KM]. E-PROC. N.º 6/2024 - ESCLARECIMENTOS, ERROS E OMISSÕES - RATIFICAÇÃO: -----

----- Foi presente a informação nº 1107/2024, de 20 de setembro, do Núcleo de Obras Públicas por Empreitada, cujo teor se transcreve: -----

----- “Estando a decorrer o procedimento de concurso público para execução da empreitada de “Repavimentação da EM 506-1 [Cruzamento da EN 267 - cruzamento de Negracho 18,6 Km]”, foi apresentada através da plataforma eletrónica, pelos interessados MAJA-MANUEL ANTÓNIO & JORGE ALMEIDA - CONST., SA, e CONSTRUÇÕES J.J.R & FILHOS, SA., pedidos de esclarecimento e uma lista identificando erros e omissões (vide anexos I e II).-----

O anúncio do procedimento n.º 18829/2024 para a contratação da execução da obra identificada no título, foi publicado no Diário da República n.º 175, II.ª Série, em 10-09-2024 e disponibilizado na Plataforma Eletrónica VORTAL em 10.09.2024, sendo os prazos os seguintes: -----

- Prazo de entrega das propostas: -----

Data final para entrega das propostas - 25.09.2024 -----

Data de abertura das propostas - 26.09.2024 -----

- Dos pedidos de esclarecimento: -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

Prazo para solicitar esclarecimentos – 16.09.2024 -----

Prazo para prestar esclarecimento – 20.09.2024 -----

----- Os pedidos de esclarecimento e a lista contendo erros e omissões foi registada dentro do termo do primeiro terço do prazo fixado para o efeito: 12 e 13 de setembro de 20024. -----

De acordo com o n.º 5 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o órgão competente para a decisão de contratar deve prestar os esclarecimentos solicitados e pronunciar-se sobre erros e omissões até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas: 20 de setembro de 2024. -----

A lista de erros e omissões e pedidos de esclarecimento (anexo I e II), foi enviada ao projetista, por correio eletrónico, para apreciação e pronúncia sobre a aceitação ou não aceitação dos erros e omissões reclamados, para submissão de informação à decisão do órgão com competência para a decisão de contratar. -----

O projetista efetuou a análise/apreciação e, por correio eletrónico, remeteu as suas respostas (vide anexo III).-----

Conclusão-----

Face ao exposto, em conformidade e para cumprimento do previsto no n.º 5 e 6 do artigo 50.º do CCP, submete-se a decisão da aprovação das respostas aos pedidos de esclarecimento e lista de erros e omissões. -----

Os esclarecimentos prestados e erros e omissões não implicam qualquer alteração de aspetos fundamentais das peças do procedimento. -----

Em situação de aprovação que as respostas aos pedidos de esclarecimento e erros e omissões sejam disponibilizadas na plataforma eletrónica utilizada pelo Município e juntas às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, com notificação a todos os interessados, conforme previsto no n.º 8 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos. -----

Considerando o preço base do concurso, em conformidade com o estipulado na alínea f) e alínea bb) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, para autorizar a despesa, aprovação do projeto e do processo do concurso é competente a Câmara Municipal. -----

Nos termos previstos no número 3 do artigo 35.º da referida Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro: “Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação”.-----

----- Do processo faz parte o despacho do Sr. Presidente com o seguinte teor: -----

----- “Autorizado conforme proposto. Que as respostas aos pedidos de esclarecimento e erros e omissões sejam disponibilizadas na plataforma eletrónica utilizada pelo Município em conexão com as peças do procedimento que estão disponíveis para consulta, notificando todos os interessados. -----

Que o presente despacho seja ratificado na próxima reunião de Câmara.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente a aprovar as respostas aos pedidos de esclarecimento e erros e omissões e que sejam disponibilizadas na plataforma eletrónica utilizada pelo Município em conexão com as peças do procedimento que estão disponíveis para consulta, notificando todos os interessados.-----

8.2. - REPAVIMENTAÇÃO DA EM 506-1 – [CRUZAMENTO DA EN 267 – CRUZAMENTO DE NEGRACHO 18,7 KM] – ESCLARECIMENTOS, ERROS E OMISSÕES - RATIFICAÇÃO: -----

----- Foi presente a informação nº 1115/2024, de 24 de setembro, do Núcleo de Obras Públicas por Empreitada, cujo teor se transcreve: -----

----- "No seguimento de pedido de esclarecimentos e apresentação de lista de erros e omissões no âmbito do procedimento acima identificado e de pronúncia sobre os mesmos pelo projetista, foi prestada a informação NOPE n.º 1107/2024 de 20/9 em anexo. -----

Atenta a resposta do projetista, na lista de quantidades do concurso, não constam os trabalhos reclamados na lista de omissões identificados nos artigos 01.2.1.1.3.1 e 01.2.1.1.4.1 (vide anexos II e III à informação NOPE n.º 1107/2024 de 20/9), respeitantes a pintura de guias por, segundo a justificação do Projetista:-----

"existe a representação gráfica nas peças desenhadas, mas a CM Mértola (Câmara Municipal de Mértola) entendeu que esse trabalho não seria executado nesta empreitada". -----

No seguimento da informação da NOPE n.º 1107/2024 de 20/9 e despacho do Presidente da Câmara proferido sobre a mesma, foram prestados os esclarecimentos e não aceitação dos erros/ trabalhos reclamados omissos em conformidade de com a justificação do Projetista. -----

Há agora concorrentes que estão a solicitar a lista de quantidades alterada considerando a resposta aos esclarecimentos erros e omissões identificados. -----

De modo a evitar e esclarecer eventuais ambiguidades de esclarecimentos/ decisão e resposta aos pedidos de esclarecimentos e lista de erros e omissões identificados, solicita-se a clarificação de decisão quanto à não aceitação em conformidade com a justificação do Projetista dos trabalhos em questão, nomeadamente, a execução de marcas rodoviárias, incluindo pré-marcação de GUIAS identificadas nos artigos 01.2.1.1.3.1 e 01.2.1.1.4.1 da lista de identificação de omissões apresenta e antes referida. -----

Em função da decisão deve ser corrigida a lista de preços unitários e fazer a sua disponibilização nos termos previstos no artigo 50.º e, sendo o caso do artigo 64.º, do Códigos dos Contratos Públicos." -----

----- Do processo faz parte o despacho do Sr. Presidente com o seguinte teor:

----- "Autorizada a execução das guias identificadas nos artigos. Que seja corrigida a lista de preços de modo a incluir os trabalhos em questão, nomeadamente a inclusão de pré-marcação de guias identificadas nos artigos referidos executando, assim, não só as marcas rodoviárias no eixo da via como também as guias laterais. Que o presente despacho seja ratificado na próxima reunião de Câmara."-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Sr. Presidente a aprovar a execução das guias identificadas nos artigos. Que seja corrigida a lista de preços de modo a incluir os trabalhos em questão, nomeadamente a inclusão de pré-marcação de guias identificadas nos artigos referidos executando, assim, não só as marcas rodoviárias no eixo da via como também as guias laterais.-----

8.3. - REPAVIMENTAÇÃO DA EM 506-1 - [CRUZAMENTO DA EN 267 - CRUZAMENTO DE NEGRACHO 18,7 KM] - ESCLARECIMENTOS, ERROS E OMISSÕES - ADITAMENTO - RATIFICAÇÃO:-----

----- Foi presente a informação nº 1122/2024, de 25 de setembro, do Núcleo de Obras Públicas por Empreitada, cujo teor se transcreve: -----

----- "No seguimento de pedido de esclarecimentos e apresentação de lista de erros e omissões no âmbito do procedimento acima identificado e de pronúncia sobre os mesmos pelo projetista, foi prestada a informação NOPE n.º 1107/2024 de 20/9 em anexo 1. -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

Atenta a resposta do projetista, na lista de quantidades do concurso, não constam os trabalhos reclamados na lista de omissões identificados no artigo 01.2.1.1.4.1 (vide anexos II e III à informação NOPE n.º 1107/2024 de 20/9), respeitantes a pintura de guias por, segundo a justificação do Projetista: -----
"existe a representação gráfica nas peças desenhadas, mas a CM Mértola (Câmara Municipal de Mértola) entendeu que esse trabalho não seria executado nesta empreitada". -----

No seguimento da informação da NOPE n.º 1107/2024 de 20/9 e despacho do Presidente da Câmara proferido sobre a mesma, foram prestados os esclarecimentos, aceitação e não aceitação dos erros/ trabalhos reclamados omissos em conformidade com a justificação do Projetista. -----

Atenta a justificação do projetista para a não inclusão nas medições e na previsão dos trabalhos a executar no âmbito da empreitada de quantidades inerentes à execução da sinalização horizontal, pintura de guias, descritas no artigo 01.2.1.1.4.1, e acima transcrita, de modo a evitar e esclarecer eventuais ambiguidades de esclarecimentos/ decisão e resposta aos pedidos de esclarecimentos e lista de erros e omissões identificados, foi solicitada a clarificação de decisão quanto à não aceitação dos trabalhos em questão, nomeadamente, a execução de marcas rodoviárias, incluindo pré-marcação de guias identificadas no artigo 01.2.1.1.4.1 da lista de erros e omissões detetadas por interessados no âmbito do procedimento (informação NOPE n.º 1115/2024 de 24-9-2024, anexo 2). Atento a decisão do Presidente da Câmara, proferido sobre a informação NOPE n.º 1115/2024 de 24-9-2024, de no âmbito do presente procedimento ser considerada a execução dos trabalhos em questão, ou seja, da aceitação do erro reclamado, a decisão foi comunicada ao projetista e solicitado o esclarecimento/ quantificação dos correspondentes trabalhos com verificação do erro reclamado para o correspondente artigo do mapa de quantidades no procedimento: artigo 01.2.1.1.4.1 reclamado nas listas de erros e omissões apresentadas por interessados (anexo 1). -----

A resposta do projetista consta no anexo 3. -----

Por consideração da resposta do projetista elaborou-se a lista de erros propostos aprovar e lista de preços unitários incluindo os erros propostos aprovar, como consta nos mapas em anexo A e B. -----

Propõe-se a superior decisão: -----

- Aprovação da lista de erros e lista de preços unitários incluindo os erros aceites como consta nos mapas em anexo A e anexo B -----

- Em situação de aprovação, nos termos previstos no n.º 6 do artigo 50.º e n.º 1 do artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos, a prorrogação do prazo de entrega das propostas até 10/10/2024. -----

- Que a lista com os erros aceites e lista de preços unitários com inclusão dos erros aceites sejam disponibilizadas na plataforma eletrónica e notificadas a todos os interessados a quem foram disponibilizadas as peças do procedimento, como previsto no n.º 8 do artigo 50.º do CCP -----

- Que a decisão de prorrogação de prazo de entrega das propostas seja junta às peças do procedimento e notificada a todos os interessados como definido no n.º 5 do artigo 64.º do CCP. -----

Atento o valor base do procedimento é competente para decisão: Câmara Municipal

Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.” -----

----- Do processo faz parte o despacho do Sr. Presidente com o seguinte teor: ----

----- “Autorizado conforme proposto. Que o presente despacho seja ratificado na próxima reunião de Câmara.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Sr. Presidente a aprovar: -----

- A lista de erros e lista de preços unitários incluindo os erros aceites como consta nos mapas em anexo A e anexo B; -----

- A prorrogação do prazo de entrega das propostas até 10/10/2024, nos termos previstos no n.º 6 do artigo 50.º e n.º 1 do artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos; -----

- Que a lista com os erros aceites e lista de preços unitários com inclusão dos erros aceites sejam disponibilizadas na plataforma eletrónica e notificadas a todos os interessados a quem foram disponibilizadas as peças do procedimento, como previsto no n.º 8 do artigo 50.º do CCP; -----

- Que a decisão de prorrogação de prazo de entrega das propostas seja junta às peças do procedimento e notificada a todos os interessados como definido no n.º 5 do artigo 64.º do CCP. -----

9.- FINANÇAS E CONTABILIDADE: -----

9.1. - IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS REFERENTE A 2024 A LIQUIDAR EM 2025: -----

----- Foi presente a informação nº 1113/2024, de 23 de setembro, do Núcleo Jurídico e Fiscalização Municipal, cujo teor se transcreve: -----

----- “Em relação ao assunto em epígrafe, cumpre informar: -----

Considerando o disposto no n.º 14 do art.112.º do DL 287/2003, de 12 de Novembro, na sua redação atual (CIMI) deve ser comunicada por transmissão eletrónica de dados à Autoridade Tributária e Aduaneira, até 31 de dezembro, a deliberação da assembleia municipal onde consta o valor da taxa de IMI a vigorar para o ano seguinte, sob pena de se aplicar a taxa mínima referida na al. c) do n.º 1 do art.112.º do CIMI.-----

Segundo o disposto no n.º 1 do art.112º do DL 287/2003, de 12 de Novembro (CIMI) na sua redação atual, as taxas do imposto municipal sobre imóveis são as seguintes: -----

a) - Prédios rústicos: 0,8%; -----

c)- Prédios urbanos: 0,3% a 0,45% -----

Segundo o disposto no n.º 5 do referido artigo do CIMI, “os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos na alínea c) do n.º 1, podendo esta ser fixada por freguesia”.-----

Com vista a elaborar uma lista com a identificação dos prédios que irão beneficiar da minoração de IMI foram propostos e aprovados em reunião de Câmara realizada em 6 de Agosto de 2006 os seguintes critérios:-----

-Área Territorial - Centro Histórico, zona intramuralhas; -----

-Prédios objeto de obras nos últimos 5 anos; -----

-Requalificação preservando as características arquitetónicas.-----

Desde então e até á presente data, tem sido feito um levantamento anual de todos os prédios que preenchem os requisitos acima referidos, aos quais tenha sido emitida licença de utilização, tendo-se verificado que no último ano não foi emitida



qualquer licença de utilização referentes a prédio objeto de reabilitação no centro histórico. -----

Atento o n.º 6 do suprarreferido artigo "os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem definir áreas territoriais, correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias, que sejam objeto de operações de reabilitação urbana ou combate à desertificação, e majorar ou minorar até 30% a taxa que vigorar para o ano a que respeita o imposto". -----

No que respeita aos prédios a majorar, os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem majorar até 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que face ao seu estado de conservação não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens exceto quando tal seja motivado por desastre natural ou calamidade (art.112.º n.º 8). -----

No caso de as deliberações compreenderem zonas delimitadas de freguesias ou prédios individualmente considerados, das comunicações referidas no número 14 do Suprarreferido artigo, deve constar a indicação dos artigos matriciais dos prédios abrangidos, bem como o número de identificação fiscal dos respetivos titulares. ----
Dispõe o artº112º-A que: -----

Artigo 112.º-A

Prédios de sujeitos passivos com dependentes a cargo

1-Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela: -----

Nº de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	30
2	70
3 ou mais	140

2 - A deliberação referida no número anterior deve ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, nos termos e prazo previstos no n.º 14 do artigo 112.º do Código do IMI. -----

3 - A verificação dos pressupostos para a redução da taxa do IMI é efetuada pela Autoridade Tributária e Aduaneira, de forma automática e com base nos elementos constantes nas matrizes prediais, no registo de contribuintes e nas declarações de rendimentos entregues. -----

4 - Para efeitos do disposto no presente artigo, a composição do agregado familiar é aquela que se verificar no último dia do ano anterior àquele a que respeita o imposto. -----

5 - Considera-se o prédio ou parte de prédio urbano afeto à habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar quando nele estiver fixado o respetivo domicílio fiscal. -----

6 - A Autoridade Tributária e Aduaneira disponibiliza aos municípios, até 15 de setembro, o número de agregados com um, dois e três ou mais dependentes que

tenham, na sua área territorial, domicílio fiscal em prédio ou parte de prédio destinado a habitação própria e permanente. -----

Face ao exposto e salvo melhor entendimento, propõe-se que a presente informação seja submetida a deliberação da Câmara Municipal e posteriormente seja remetida para aprovação da Assembleia Municipal -----

Pelo que deverá ser deliberada e aprovada:-----

- A taxa de IMI a aplicar em 2024 que será liquidada em 2025 obedecendo aos valores previstos na al. c) do nº 1 do art. 112º do DL 287/2003 de 12 de novembro, na sua redação atual (0,3% a 0,45%); -----

- A taxa de majoração a aplicar aos prédios urbanos degradados (até 30%); -----

- Não aplicação da taxa de minoração (30%) aos prédios objeto de reabilitação urbana cujos proprietários tenham optado por requerer a isenção de IMI junto do serviço de finanças ao abrigo do artº 45º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, por beneficiarem de um regime mais vantajoso; -----

-A redução da taxa do IMI sobre os imóveis destinados a habitação própria permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar e que seja efetivamente afeto a tal fim atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, conforme disposto no artº112º-A, atrás transcrito. -----

Anexo: Tabela com a identificação de prédios a majorar.” -----

----- Do processo faz parte o despacho do Sr. Presidente a referir que o valor praticado em 2023 relativo à taxa de IMI a aplicar, se deverá manter em 2024, ou seja 0,3%.-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar: -----

- A taxa de IMI a aplicar em 2024 que será liquidada em 2025 obedecendo aos valores previstos na al. c) do nº 1 do art. 112º do DL 287/2003 de 12 de novembro, na sua redação atual – 0,3%; -----

- A taxa de majoração a aplicar aos prédios urbanos degradados (30%);-----

- Não aplicação da taxa de minoração aos prédios objeto de reabilitação urbana cujos proprietários tenham optado por requerer a isenção de IMI junto do serviço de finanças ao abrigo do artº 45º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, por beneficiarem de um regime mais vantajoso; e -----

- A redução da taxa do IMI sobre os imóveis destinados a habitação própria permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar e que seja efetivamente afeto a tal fim atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, conforme disposto no artº112º-A.-----

----- O processo foi remetido à Assembleia Municipal para deliberação.-----

9.2. - PERCENTAGEM DE IRS A APLICAR AO IMPOSTO DE 2025 A ARRECADAR PELO MUNICÍPIO EM 2026: -----

----- Foi presente a informação nº 1136/2024, de 26 de setembro, da Divisão de Administração e Finanças, cujo teor se transcreve: -----

----- “De acordo com o nº1 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, na redação dada pela Lei nº 51/2018 de 06 de agosto, os municípios têm direito, em cada ano civil, a uma participação variável até 5,00% do IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior; -----

Refere ainda o número 3 do artigo 26º, que na ausência de deliberação ou de comunicação, o município tem direito a uma participação de 5% do IRS;-----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

No último ano o Município fixou a taxa em 3,00%, tendo arrecadado em 2024 um valor na ordem dos 146.000,00€-----

Propõe-se o envio à próxima reunião de Câmara, para deliberar acerca da percentagem de IRS a aplicar ao imposto de 2025, arrecadar pelo Município em 2026. -----

A proposta deliberada em reunião de câmara deverá ser remetida á Assembleia Municipal para aprovação.” -----

----- O Sr. Presidente propôs que a taxa de 3% se mantivesse.-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a proposta do Sr. Presidente, e remeter o processo para deliberação da Assembleia Municipal. -----

10.- EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO:-----

10.1. - REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO – PROPOSTA DE TABELA DE PONDERAÇÃO DE CRITÉRIOS E PERCENTAGEM LIMITE AO FINANCIAMENTO PARA O ANO DE 2025 E DE CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DAS CANDIDATURAS:-----

----- Foi presente a informação nº 1123/2024, de 25 de setembro, do Serviço de Associativismo Desportivo, cujo teor se transcreve:-----

----- “Em cumprimento com o estipulado no n.º 4 artigo 13.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo, em vigor a partir de 23 de julho de 2021, anexa-se proposta de tabela de ponderação de critérios, com vista à sua aprovação e posterior análise das candidaturas a apresentar por parte dos clubes do concelho no PAAR. A mesma foi elaborada tendo em conta a dinâmica que os clubes têm vindo a apresentar, refletindo igualmente a estratégia que o município pretende apoiar em termos de desenvolvimento desportivo. -----

De acordo com o disposto no n.º 9 do artigo 13.º do supracitado regulamento, o valor a atribuir, independentemente do valor contratualizado, não pode ultrapassar a percentagem definida anualmente pela Câmara Municipal sobre a despesa efetivamente realizada, comprovada e validada, pelo que se propõe que para o ano de 2024 seja de 80%.-----

Propõe-se ainda, nos termos do n.º 1 artigo 11.º do mesmo regulamento que a comissão de análise seja composta pela Técnica Superior Ana Paula Branco, pelo Técnico Superior Manuel Marques, ambos afetos à DCPD, pela Técnica Superior Virginia Valente, afeta ao SAJF, e, que fique como suplente a Assistente Técnica Eugénia Monteiro, afeta à DCPD.” -----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a tabela de ponderação de critérios, a percentagem de 80% para o limite de financiamento, bem como a comissão de análise proposta. -----

11.- PETIÇÕES DE INTERESSE PARTICULAR:-----

11.1. - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA MELHORAMENTOS HABITACIONAIS – OBRAS DE CONSERVAÇÃO DA COBERTURA:-----

----- Foi presente a informação nº 1111/2024, de 23 de setembro, do Serviço de Desenvolvimento Social, Promoção da Saúde, cujo teor se transcreve:-----

----- “Após receção e análise do processo para conservação de cobertura, os serviços da Divisão de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social da autarquia executaram todos os passos exigidos pelo regulamento dos Melhoramentos Habitacionais, considerando adequado e necessário dar seguimento ao processo em causa, uma vez que se enquadra no regulamento interno do projeto Melhoramentos Habitacionais da Autarquia (art.7.º, ponto 4, alínea b, e d).-----

Assim, vem o Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social propor apoio financeiro no valor de 10.991,75€ (dez mil, novecentos e noventa e um euros e setenta e cinco cêntimos), com IVA incluído, para o arranjo de telhados. -----

A atribuição do subsídio proposto será entregue ao requerente, dividido em duas parcelas, em que a primeira será entregue no início da obra e corresponderá a 50% do valor (5,495.88€), sendo que o correspondente aos restantes 50% será entregue logo que a obra seja dada como finalizada, através da vistoria efetuada pelos serviços da autarquia, conforme estipulado no Art.9.º, ponto 5, do respetivo regulamento." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do subsídio no valor de 10.991,75€ (dez mil novecentos e noventa e um euros e setenta e cinco cêntimos), conforme proposto.-----

11.2. - PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA, EM PRESTAÇÕES:-----

----- Foi presente a informação nº 1112/2024, de 23 de setembro, do Serviço de Desenvolvimento Social, Promoção da Saúde, cujo teor se transcreve: -----

----- "O requerente, com residência no concelho de Mértola, solicita através de requerimento, o pagamento da dívida (557,14€), de água em 12 prestações. -----

Assim, tendo por base o relatório social, anexo ao processo, é parecer da Divisão de Educação, Saúde e desenvolvimento Social, que o pagamento da dívida seja efetuado em 12 prestações conforme requer, comprometendo-se igualmente ao pagamento dos consumos atuais."-----

----- Em anexo Relatório Social. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de pagamento de dívidas de água em doze (12) prestações, conforme solicitado.-----

11.3. - PEDIDO DE PAGAMENTO DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES:-----

Foi presente a informação nº 1134/2024, de 26 de setembro, da Secção de Administração Geral, cujo teor se transcreve:-----

----- "Por requerimento datado de 12 de setembro de 2024, o requerente, com residência na Mina de S- Domingos, requer o pagamento em prestações de dívidas de fornecimento de água, uma vez que não lhe é possível pagar as dívidas de uma só vez. -----

Na presente data a dívida da requerente para com o Município, referente aos consumos de água, é de trezentos e sete euros e sessenta e oito cêntimos (307,68€), já com juros e custas incluídas, conforme simulação anexa; -----

De acordo com o exposto, cumpre informar: -----

a) -Nos termos do nº 1 do art.º 199º do Código do Procedimento e do Processo Tributário, conjuntamente com o pedido de pagamento a prestações, deverá o interessado prestar garantia idónea que seja suscetível de assegurar os seus créditos. -----

b) - Além da prestação da garantia, o pedido poderá autorizado desde que se verifique que a executada, pela sua situação económica, não pode solver a dívida de uma só vez, não devendo o número de prestações em caso algum exceder 36 e o valor de qualquer delas ser inferior a 1 unidade de conta no momento da autorização (nº 4 do art.º 196º do mencionado Código). -----

Refira-se ainda que, de acordo com o nº 1 do mesmo Código, a falta de pagamento sucessivo de três prestações, ou de seis interpoladas, importa o vencimento das seguintes se, no prazo de 30 dias a contar da notificação para o efeito, a executada



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

não proceder ao pagamento das prestações incumpridas, prosseguindo o processo de execução fiscal os seus termos. -----

Nestes termos e para apuramento da incapacidade financeira da executada, deverá ser elaborado Relatório Social e presente a reunião de Câmara para decisão. -----

c)- Refira-se que a Unidade de Conta é atualmente de 25,50€. -----
É o que me cumpre informar." -----

----- Do processo faz ainda parte a Informação nº1124/2024, de 25 de setembro Serviço de Desenvolvimento Social, Promoção da Saúde, e cujo teor se transcreve:

----- "O requerente, com residência no concelho de Mértola, solicita através de requerimento, o pagamento da dívida (307,68€), de água em 8 prestações. -----

Assim, tendo por base o relatório social, anexo ao processo, é parecer da Divisão de Educação, Saúde e desenvolvimento Social, que o pagamento da dívida seja efetuado em 8 prestações conforme requer, comprometendo-se igualmente ao pagamento dos consumos atuais." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de pagamento de dívidas de água em (8) prestações, conforme solicitado. -----

12.- DIVERSOS: -----

12.1. - CAMPANHA DE NATAL 2024 - NORMAS DA CAMPANHA: -----

----- Foi presente a informação nº 1108/2024, de 20 de setembro, do Núcleo de Apoio à Economia Local e Turismo, cujo teor se transcreve: -----

CAMPANHA DE NATAL

"NESTE NATAL COMPRE LOCAL E GANHE PRÉMIOS!"

----- "Com o objetivo de promover, dinamizar e incentivar as compras no comércio e serviços locais, a Câmara Municipal de Mértola promove a realização da campanha "Neste Natal compre Local e ganhe prémios!" que irá decorrer entre 11 de novembro de 2024 a 06 de janeiro de 2025 e que se regerá pelas Normas abaixo indicadas. Esta campanha aplica-se a todas as empresas locais de todos os ramos de atividade. -----

NORMAS DA CAMPANHA

1.º - Âmbito da campanha

1 - As presentes normas estabelecem os termos e as condições aplicáveis à campanha "Neste Natal compre Local e ganhe prémios!". -----

2 - A realização da campanha tem como objetivo incentivar ao consumo local, adquirindo produtos e serviços nas empresas locais, com sede e localização no concelho de Mértola, no período de 11 de novembro de 2024 a 06 de janeiro de 2025; -----

3 - A campanha consiste no sorteio de vales de compras oferecidos pela Autarquia, nos valores unitários de 50,00 €, 75,00€ ou 100 €; -----

2.º - Duração

1- A presente campanha tem início em 11 de novembro de 2024 e termina em 06 de janeiro de 2025 -----

3.º - Participação

1 - Pode participar na campanha qualquer pessoa que adquira produtos ou serviços nas empresas do concelho de Mértola, no período compreendido entre 11 de novembro de 2024 e 06 de janeiro de 2025. -----

2 - Serão excluídos do concurso o (s) proprietário (s) e/ou funcionário (s) de estabelecimento (s) aderente (s) que concorra (m) com documentos de venda do próprio estabelecimento. -----

4.º Atribuição das senhas

1- As senhas que habilitarão os concorrentes ao sorteio serão atribuídas no gabinete de atendimento da autarquia, sito na Rua Dr. Afonso Costa, n.º 45, em Mértola e nas Juntas de Freguesia do concelho de Mértola, nos dias úteis das 9:00 às 12:30 e das 14:00 às 17:30, no período compreendido entre 11 de novembro de 2024 e dia 06 de janeiro de 2025, da seguinte forma: -----

a) Por cada 15 € de compras nas empresas locais, podendo este valor resultar da soma de várias faturas, efetuadas dentro do período do concurso, será atribuída uma senha, até ao limite de 150 € por fatura. -----

b) As faturas deverão ter o número de contribuinte da pessoa que se habilita ao sorteio. -----

2- Ao atribuir as senhas, o (a) funcionário (a) da autarquia deverá carimbar e rubricar o comprovativo de pagamento que deu origem à atribuição das senhas e colocar o n.º do mesmo, a data e o nome do estabelecimento nas senhas a atribuir.

3 - O concorrente deverá proceder ao preenchimento da senha e depositar a mesma nos recipientes disponíveis para o efeito nos locais e horários referidos no ponto 1. -----

5.º Identificação dos concorrentes

A identificação dos concorrentes será feita através dos elementos fornecidos pelos próprios, através do preenchimento da senha, onde indicarão o nome e o telefone.

6.º - Apuramento dos premiados

1- Para apuramento dos premiados, todas as senhas serão introduzidas em recipiente próprio para o efeito, baralhados e posteriormente retirados aleatoriamente tantas quantos os prémios a atribuir neste concurso. Serão, ainda, apurados cinco suplentes, para a eventualidade de não ser possível contactar os vencedores ou de estes não cumprirem as condições regulamentares. -----

2- A ordem de apuramento dos prémios será do 1.º (primeiro) para o último prémio. -----

3- No caso de ao mesmo concorrente ser atribuído mais do que um prémio só será mantida a extração correspondente ao prémio de maior valor, sendo as restantes extrações anuladas e repetidas tantas vezes quanto as necessárias até recaírem em concorrentes ou números não premiados. -----

7.º - Data de apuramento

1. O apuramento dos premiados será efetuado no Gabinete de Atendimento do Município de Mértola, sito na Rua Dr. Afonso Costa nº 45, em Mértola. -----

- 07 de janeiro de 2025, pelas 18 horas -----

2. O apuramento será sempre efetuado com as faturas emitidas durante a campanha, sendo a tombola esvaziada após o apuramento. -----

8.º - Prémios

1 - Serão atribuídos 5.000,00€ em vales de compras nas empresas locais do concelho de Mértola. -----

2- Os prémios a atribuir em cada um dos apuramentos são os seguintes: -----

1.º ao 20.º Prémio - Vale de compras em qualquer estabelecimento, no valor de 100,00€-----

21.º ao 28.º Prémio - Vale de compras em estabelecimentos de reparação automóvel, no valor de 100,00 €-----

29.º ao 37.º Prémio - Vale de compras nas lojas de eletrodomésticos e móveis, no valor de 75,00 € -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

38.º ao 46.º Prémio - Vale de compras nas lojas de roupas, sapatos e ourivesarias, no valor de 75,00 € -----

47.º ao 55.º Prémio - Vale de compras nos cabeleireiros, barbeiros, esteticistas, no valor de 50,00 € -----

56.º ao 63.º Prémio - Vale de compras em estabelecimentos de restauração e bebidas, no valor de 50,00 € -----

9.º - Reclamação dos prémios

1. Os prémios referidos no artigo anterior deverão ser reclamados no prazo de 30 dias a contar da data de apuramento dos premiados, na sede da Autarquia, nos dias úteis, das 9:00 às 12:30 e das 14:00 às 17:30.-----

2. Para receber o prémio, o premiado deverá apresentar o talão de compra que deu origem à atribuição da senha. -----

3. Os vales deverão ser gastos no prazo de 30 dias a contar da data de apuramento dos premiados. -----

10.º - Publicidade da campanha

A publicidade da campanha será efetuada nos canais de informação usados pela autarquia, nomeadamente rádios, redes sociais e site do município, e nas juntas de freguesia. -----

11.º - Notificação dos premiados

A Câmara Municipal de Mértola contactará os premiados, após a sessão de apuramento, através de telefone, lembrando o prazo exigido para levantamento dos prémios. -----

12.º - Publicação da lista de premiados

A lista de premiados será anunciada no site da Câmara Municipal de Mértola, nos 3 dias seguintes ao sorteio, e após contato com os premiados. -----

13.º - Disposições Finais

Os casos omissos, bem como as dúvidas resultantes da interpretação das presentes normas, são resolvidos pela Câmara Municipal de Mértola. -----

14.º - Tratamento de dados pessoais

Na presente campanha serão cumpridas as disposições constantes no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu, do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativamente ao tratamento de dados pessoais. -----

15.º - Entrada em Vigor

As presentes normas entram em vigor no primeiro dia útil após a sua publicação nos locais de estilo/página de internet." -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/020115 (cabimento nº 38287/2024, de 24 de setembro). -----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar as normas de participação, bem como os encargos inerentes à iniciativa. ---

12.2. - VISTORIA A EDIFÍCIO SITO NA RUA DA CERCA GRANDE, EM FERNANDES, FREGUESIA DE MÉRTOLA: -----

----- Relativamente ao assunto em epigrafe, foi presente para aprovação o auto de vistoria, cujo teor se transcreve: -----

AUTO DE VISTORIA PARA DETERMINAR O ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

(Artº 89º e seguintes do Decreto-Lei n 0 555/99 de 16 de dezembro, na redação em vigor)

----- "Ao dia 1 do mês de agosto do ano de 2023, pelas 11.30h, no local acima identificado, estiveram presentes:-----

- Ana Paula Águas Félix - Arquiteta Municipal -----
- Luís Miguel Gomes Salvador - Engenheiro Municipal -----
- José António Raposo Mestre - Fiscal Municipal-----

todos na qualidade de técnicos designados pela Câmara Municipal por deliberação de 2013.04.22, para procederem à vistoria das edificações acima referidas, sendo do seguinte parecer: -----

1 – DESCRIÇÃO DA EDIFICAÇÃO -----

Na sequência da reclamação apresentada procedeu-se à vistoria do edifício acima identificado. Trata-se de um edifício com um único piso, com paredes em alvenaria de taipa, e estrutura resistente da cobertura realizada em troncos de madeira, forrada superiormente em caniço para apoio de telha de canudo regional. O prédio da reclamante confina com o logradouro do prédio, mas não com o edifício.-----

----- A total ausência de conservação no tempo conduziu à degradação do edifício, tendo-se detetado as seguintes anomalias: -----

- A cobertura apresenta-se em mau estado de conservação, tendo entrado já entrado em colapso uma área significativa da mesma, permitindo assim a infiltração das águas pluviais para o interior da parede o que poderá induzir à plastificação das taipas, conduzindo à perda da sua capacidade resistente com consequentes riscos de colapso das paredes. -----

----- A ação conjugada das chuvas e ventos e o rombo na cobertura, estão na origem e agravamento das anomalias do edifício. Ao penetrar no interior das alvenarias, a água vai reduzindo a capacidade resistente da edificação, acelerando a sua capacidade natural de desagregação e instabilidade física. -----

- A fachada principal do edifício não apresenta qualquer reboco, encontrando-se a taipa à vista. -----

2 - MEDIDAS E TRABALHOS PROPOSTOS REALIZAR -----

Assim, com vista a assegurar a segurança, salubridade e arranjo estético do edifício e envolvente, e sem prejuízo de outras medidas ou trabalhos que o proprietário entenda por convenientes, a presente Comissão considera, por unanimidade, que devem ser realizados os seguintes trabalhos: -----

1. Execução de nova cobertura do edifício, mantendo a telha de canudo e beirado tradicional; -----

2. Nas áreas degradadas das paredes deverá ser executada a picagem dos rebocos, reposição das alvenarias, execução de novos rebocos e pintura, para reposição da capacidade resistente das paredes; -----

3. Deverá ser vedado o acesso ao interior do prédio e ao edifício; -----

4. Os entulhos resultantes da demolição e os resíduos existentes no interior da edificação deverão ser retirados, de modo a não provocarem a retenção de água e problemas de salubridade e encaminhados para um operador de gestão licenciado.

5. Mais se informa que o prazo adequado para a realização das obras preconizadas no presente auto é de cento e vinte dias. -----

Tendo-se verificado que foi instalada uma rede de vedação junto ao edifício vistoriado, rede esta que confronta com o arruamento público, propõe-se que seja solicitado ao seu proprietário, documento comprovativo de controlo prévio dessa operação urbanística. -----

Mais se informa que o prazo será de 60 dias para o início dos trabalhos e de 120 dias para a sua conclusão.-----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar: -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

- Execução de nova cobertura do edifício, mantendo a telha de canudo e beirado tradicional;-----
 - Nas áreas degradadas das paredes deverá ser executada a picagem dos rebocos, reposição das alvenarias, execução de novos rebocos e pintura, para reposição da capacidade resistente das paredes; -----
 - Deverá ser vedado o acesso ao interior do prédio e ao edifício; -----
 - Os entulhos resultantes da demolição e os resíduos existentes no interior da edificação deverão ser retirados, de modo a não provocarem a retenção de água e problemas de salubridade e encaminhados para um operador de gestão licenciado. -
- Mais deliberou que o prazo para o início das obras será de 60 dias e 120 dias para a conclusão.-----

13.- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: -----

----- Encontrando-se público presente, o Sr. Presidente declarou aberto o período de intervenção do público previsto na lei, dando a palavra ao munícipe presente. ---

----- O Sr. Jorge Pulido Valente apresentou os seguintes assuntos para os quais solicita esclarecimentos: -----

- Iluminação no Centro Histórico – questiona se já foram dadas indicações à E-Redes sobre a necessidade de substituir as luminárias que estão apagadas e outras que apagam e acedem intermitentemente; -----

----- O Sr. Presidente respondeu que a situação da iluminação no Centro Histórico está referenciada junto da E-Redes.-----

- Questiona se o sistema de combate a incêndios no Centro Histórico, está em condições de funcionamento e se tem sido verificado para que não aconteça nenhuma tragédia; -----

----- O Sr. Presidente respondeu que o sistema de prevenção de incêndios está em boas condições de funcionamento e que é prática corrente essa verificação.-----

- Questiona se já se realizou o Festival Estamina, tendo em conta que a Câmara assinou um contrato com uma empresa para a organização do Festival, no entanto, não teve conhecimento que o mesmo se tenha realizado; -----

----- A Vereadora Rosinda respondeu não foi contratualizada a organização do Festival em questão, mas apenas o programa de comunicação para posteriormente poder encontrar linhas de financiamento.-----

- Existe uma movimentação de terras junto ao barranco que vai até às Azenhas do Guadiana, e para o qual já tinha alertado, tendo verificado nos últimos dias, que com o depósito de terras da obra do Lidl, ficou uma barragem e nesse sentido questiona se foi feita alguma consulta ou houve algum parecer favorável, para ser feita nessa zona a eliminação da linha de água;-----

----- O Sr. Presidente respondeu que vão aproveitar o enchimento com terra para uma intervenção futura e que tudo está a ser feito de forma legal. -----

- Relativamente à tomada de água no Pomarão, questiona se a Câmara pediu algum parecer á equipa de investigadores da Estação Biológica de Mértola, e qual a posição da Câmara sobre o projeto e se tem perspectivas de alterar a localização da torre de captação com 42metros de altura, que ficará em frente à Formoa;-----

----- O Sr. Presidente respondeu que a posição da Câmara é pública tendo sido dado parecer negativo ao pedido feito pela APA, caso não fosse feita a ligação de água às localidades de Mesquita e Espírito Santo, solicitando também a possibilidade de alteração das torres tendo em conta que existe área disponível para isso. -----

- Solicitou mais uma vez à Câmara, a colocação de saias nas curvas da estrada que liga Mértola aos Fernandes, tendo em conta a perigosidade que representa para um acidente envolvendo motociclos. -----

----- O Sr. Presidente respondeu que já solicitou aos serviços essa colocação, no entanto ainda não houve disponibilidade para o fazer. -----

14.- APROVAÇÃO DA ATA: -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Sr. Presidente da Câmara declarou a reunião suspensa para efeitos de elaboração da respetiva ata eram 10:20horas anunciando a reabertura dos trabalhos pelas 10:25horas. -----

----- Sendo 10:25horas e encontrando-se presentes a totalidade dos membros da Câmara presentes na reunião, o Sr. Presidente declarou reabertos os trabalhos, tendo-se de imediato passado à leitura das minutas da ata da reunião, em voz alta, na presença simultânea de todos, após o que foi submetida a votação e aprovada por unanimidade. -----

15.-ENCERRAMENTO:-----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram 10:30horas. -----

----- E eu, Chefe da Divisão de Administração e
Finanças, a redigi, subscrevo e assino. -----